**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 081, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Designa a profissional Analista de Técnica de Arquitetura, MARIA FLÁVIA MARQUES, para exercer, temporariamente, durante as férias do titular, o cargo de Coordenador, na função de Coordenadora Técnica de Ensino e Formação do CAU/SP, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda,

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/SP nº 21, de 28 de novembro de 2013, que aprovou o “Quadro Geral de Vagas – Concurso Público”, publicada no DOU nº 234, Seção I, página 206, de 03 de dezembro de 2013;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP n 0151-01.1/2017, de 22 de junho de 2017, que aprovou o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP; e

Considerando a Portaria CAU/SP nº 65, de 02 de setembro de 2015, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, as regras para ocupação de emprego de livre provimento e demissão por empregado ocupante de provimento efetivo e em substituição temporária;

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar, para exercer temporariamente o cargo de Coordenador, na função de Coordenadora Técnica de Ensino e Formação, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), durante as férias do titular, no período de 07 a 21 de janeiro de 2019, a profissional Analista Técnica de Arquitetura – Ensino e Formação, Maria Flávia Marques, matrícula 220.

Art. 2º Atribuir ao profissional designado, no período da substituição de que trata o art. 1º antecedente, a gratificação prevista no §1º, do art. 2º, da Portaria CAU/SP nº 065, de 02 de setembro de 2015, correspondente ao valor de R$ 2.163,76 (dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2019, revogando-se automaticamente no término do prazo de substituição de que trata o Art. 1º.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**

Presidente do CAU/SP